

# Termo de Referência 21/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
21/2024	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA	13/11/2024 12:06 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		02000.011314/2024-49

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de ação de capacitação à título de inscrição, para participação de servidor(a) no XXIX edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública, na cidade de Brasília/DF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXIX edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública	14729 - Treinamento na Área de Administração Pública	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (anexo).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 3
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023
- VI) DFD 47/2023.

2.3. Por fim, é oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, **440001-900029/2023**, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO), inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 27.819.903/0001-55, visando o fornecimento de inscrição para **XXIX edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**, previsto para ser realizado no período de 26 a 29/11/2024, com carga horária de 24h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Pretende-se com esse projeto permitir capacitar os profissionais técnicos e gestores quanto aos aspectos jurídicos, administrativos, e gerenciais que envolve a responsabilidade da fiscalização de obras públicas, desde a concepção até o termo de recebimento.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa a ser contratada deve ter política de sustentabilidade multidimensional que promova o Bem-Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Preservação do Meio Ambiente e Ética.

4.1.2 A Empresa a ser contratada deve ter ações de implementação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS alinhados à Agenda 2030

#### Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes, que justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, art 74 da Lei 14.333 /21.

#### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

#### Vistoria

4.4 Apesar de tratar-se de curso na modalidade presencial, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1 O curso será ministrado em 04 dias, com data prevista para 26/11/2024 A 29/11/2024, das 09h00 às 19h00.

5.2 Em caso de alteração da data prevista a nova data de execução do objeto será informada no processo administrativo.

### Local e horário da prestação do serviço

5.3 O curso será ministrado no formato presencial, na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), na cidade de Brasília/DF, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

### Materiais a serem disponibilizados

5.4 A empresa contratada disponibilizará:

a) certificado de participação.

5.4.1 Demais especificações e metodologias adotada pela Faculdade estão contidas na proposta da entidade, vinculando-se na prestação dos serviços.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Vale ressaltar que, conforme o item 16 do PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, abaixo transcrito, entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação. "16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por

interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art. 75 da NLLC".

6.6 Assim sendo, será enviado o presente Termo de Referência e a Nota de Empenho à empresa contratada, em substituição ao Termo de Contrato, visando dar ciência e firmar acordo entre as partes.

6.7 Caso a realização do curso não ocorra na data prevista (26/11/2024 a 29/11/2024) e houver prorrogação do cronograma, a Nota de Empenho continuará vigente e poderá ser utilizada para pagamento do mesmo curso na data reagendada.

#### **Preposto**

6.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

a) as listas da efetiva participação, por parte da Contratada, que comprovem a assiduidade dos servidores beneficiados pela contratação;

b) apresentação de certificado, por parte da Contratada, ao final do curso ministrado.

7.1.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produza os resultados acordados;

7.1.1.2 deixe de executar ou não execute com a qualidade exigida a atividade contratada; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 a realização da **XXIX edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública** previsto para ser realizado no período de 26 a 29/11/2024, com carga horária de 24h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF.

7.2.2 emissão do certificado para os servidores que obtiverem assiduidade de, pelo menos, 70% das aulas ministradas.

### Do Recebimento

7.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início da ação de desenvolvimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.6 o valor a pagar; e

7.14.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.22 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **Forma de pagamento**

7.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.28 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de Crédito**

7.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Após o levantamento de mercado, especificado no ETP em anexo, concluiu-se pela escolha de contratação de curso de capacitação, fornecido na modalidade de turma aberta, intitulado XXIX edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública, previsto para ser realizado no período de 26 a 29 de novembro de 2024, com carga horária de 24h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido através do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO), inscrita sob o CNPJ 27.819.903/0001-55.

8.3 A escolha da contratada está respaldada pela notória especialização no tema da capacitação objeto deste TR evidenciada pelas informações constantes no sítio eletrônico da empresa, em atendimento ao disposto no normativo supracitado.

8.4 Fica evidenciada a notória especialização da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) que é um organismo internacional, intergovernamental, de caráter regional e autônomo, e, devido a essa natureza jurídica, está submetida a um regime especial de privilégios e imunidades regulados pelas convenções de Viena e das Nações Unidas. Atualmente, é composta por 18 Estados-membros que desenvolvem atividades acadêmicas, pesquisas e modalidades de cooperação em 13 países da América Latina e do Caribe.

8.5 Além disso, a Flacso Brasil tem sede na cidade de Brasília e uma unidade em São Paulo, a Flacso Brasil desenvolve atividades de pesquisa, formação e cooperação nas áreas de educação, direitos humanos, saúde, juventudes, violência, desigualdades, participação social, cultura, diversidade étnico-racial, entre outras. a FLACSO ficou responsável pelo recebimento dos patrocínios e inscrições no BRASIL para o congresso, já que temos sede constituída no país, sendo assim, a fatura enviada será em reais e o pagamento também deverá ser para uma conta nacional.

8.6 Desta forma, a contratação da empresa justifica-se por se tratar da organização do referido Congresso Internacional que está em sua XXIX edição com o lema do evento é "A transformação necessária para um Estado inclusivo, democrático e eficaz".

8.7 Nesse sentido, vale atentar que a inexigibilidade de licitação configura medida de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

#### **Regime de execução**

8.8 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### **Exigências de habilitação**

8.9 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.12 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.14 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.20 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.21 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.22 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.23 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.25 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.27 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.28 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.32 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.37 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.38 Considerando a contratação de baixo valor e o curto prazo de execução do objeto, qual seja a realização de curso de capacitação de 16 (dezesesseis) horas, não será solicitada qualificação econômico- financeira da instituição a ser contratada.

#### **Qualificação Técnica**

8.39 Não será necessário a apresentação de documentação exigida no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei.

## **9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme detalhado no ETP 47/2024, anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Adm.

2. Fonte de Recursos: 0100

3. Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

4. Elemento de Despesa: 33.90.39

5. Plano Interno: 12000-0B

10.3 É oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, **440001-900029/2023** já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

10.4 Por fim, informo que foi utilizado modelo de minuta padronizada de Termo de Referência da Advocacia-Geral União.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA**

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 11:49:53.

**CARLA FELICIANO DA SILVA**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 12:06:55.

**RENATO CAMPELO DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP47\_2024 (1).pdf (2.15 MB)

**Anexo I - ETP47\_2024 (1).pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 47/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.011314/2024-49

## 2. Descrição da necessidade

### CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE TURMA ABERTA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 05 (cinco) servidores, no curso de capacitação **29ª edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**, previsto para ser realizado no período de 26 a 29 de novembro de 2024, com carga horária de 24h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido através do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO).

O evento tem como objetivos promover o intercâmbio de experiências, pesquisas, estudos e publicações sobre as principais dimensões do processo renovado de reforma do Estado, de modernização da administração e gestão dos assuntos públicos nos países da América Latina e do Caribe, bem como em outros países cujas experiências sejam relevantes para a região, a fim de contribuir para o avanço do conhecimento nestas matérias.

O Congresso Internacional CLAD é um evento realizado anualmente, e que se consolidou como o encontro mais importante da América Latina para apresentar e debater experiências e pesquisas realizadas sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública.

O Congresso reúne ministros e secretários de Estado responsáveis pelas políticas públicas em questão, além de parlamentares, pesquisadores e professores de universidades e instituições especializadas, consultores, funcionários públicos e sindicalistas.

Está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linha:

35 - Necessário aprofundamento de conhecimentos que subsidiem articulações e processos formativos a respeito das crises socioambientais e mudanças do clima.

205 - Necessária atualização nos conhecimentos sobre gestão e administração pública.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABINETE DA MINISTRA	DANIEL PINHEIRO VIEGAS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 05 (cinco) servidores no curso de capacitação **29ª edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**, previsto para ser realizado no período de 26 a 29 de novembro de 2024, com carga horária de 24h, no formato presencial, na cidade de Brasília

/DF, promovido através do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO), inscrita sob o CNPJ 27.819.903/0001-55.

## 5. DA ENTREGA

Por se tratar de curso/ação de capacitação no formato de turma aberta, na modalidade presencial, o serviço, qual seja o curso de capacitação **29ª edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública** será entregue no período de 26 a 29 de novembro de 2024, com carga horária de 24h, nas instalações da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em Brasília/DF.

## 6. DA NATUREZA DA ATIVIDADE

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível ser contratada.

Ademais, trata-se de atividade de custeio, certificada na observância do art. 3º do Decreto 10.193/19.

Portanto, trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

## 7. Levantamento de Mercado

A ação de capacitação foi divulgada pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para a Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme Ofício Circular SEI nº 1632/2024-MGI e anexo a este ETP.

Foi efetuada pesquisa mercadológica pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso V, da IN SLTI 05/2017 que estabelece:

*Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020).*

Tal orientação coaduna com o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações*

técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

...

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

E, ainda, com o disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

...

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Nesse condão, insta esclarecer, que no âmbito da administração pública federal, as necessidades de capacitação podem ser atendidas das seguintes formas:

#### **1) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se das escolas de governo:**

O presente Congresso Internacional será promovido em parceria com a Escola Nacional da Administração Pública - ENAP, com realização presencial nesta Escola, conforme folder em anexo.

#### **2) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se da Gratificação de Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 11.069/2022 e no âmbito do MMA pela Portaria GM/MMA nº 653/2023.**

A possibilidade de utilizar a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC para o pagamento da ação de desenvolvimento do objeto do presente ETP se mostrou inviável devido a ausência de instrutor capacitado no mesmo tema da ação de desenvolvimento em tela, conforme verifica-se na Chamada Pública Simplificada para Cadastro de Servidores Públicos para atuarem em atividade de instrutoria no MMA anexa a este ETP.

Considerando a amplitude de temas a serem abordados no Congresso Internacional, a diversidade de atividades e de profissionais apresentadas no evento, não haveria a possibilidade de o MMA ofertar uma ação de desenvolvimento semelhante via GECC.

#### **3) Realização de curso de turma fechada (*in company*):**

Por se tratar de necessidade de capacitação de apenas 05 (cinco) servidores torna-se mais oneroso ao Erário Público, visto que a contratação de curso de turma fechada pressupõe a capacitação de vários servidores, o que não é o caso em tela, assim, a realização de curso de turma fechada (*in company*) não é razoável.

#### **4) Realização de curso de turma aberta:**

O curso de turma aberta se mostra a alternativa mais viável para curso/ação de capacitação quando se trata de necessidade de capacitar 05 (cinco) servidores permitindo o melhor uso do recurso público.

## 8. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de instituição, a título de inscrição, para participação de 05 (cinco) servidores no curso de capacitação **29ª edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**, promovido através do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO), inscrita sob o CNPJ 27.819.903/0001-55.

A expectativa para esta edição do Congresso é receber cerca de 700 participantes em uma programação de 150 horas de atividades presenciais, incluindo 19 oficinas, 18 mesas redondas e diversos debates acadêmicos e internacionais. Haverá quatro painéis principais, com tradução simultânea em espanhol, português e inglês. Por toda a Enap, 12 salas vão ser disponibilizadas para a realização do evento, com foco em inovação e comunicação.

Cada atividade estará vinculada a uma das 11 áreas temáticas estabelecidas para o Congresso, que serão coordenadas por especialistas experientes nos temas:

- Democracia, transformação do Estado e Desenvolvimento;
- Mudança climática e políticas de desenvolvimento sustentável;
- Políticas sociais, culturais e de direitos humanos;
- Regulação e políticas econômicas e de infraestrutura;
- Inovação e transformação digital;
- Igualdade e diversidade na administração pública;
- Burocracia e gestão pública;
- Ética pública, governo aberto e integridade da informação;
- Direito administrativo, gestão e políticas públicas;
- Participação e governança colaborativa;
- Relações intergovernamentais e governos locais.

O conteúdo detalhado da ação de capacitação que se pretende contratar está discriminado no Folder Atividades, constante no anexo deste ETP.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o presente ETP visa subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para ação de capacitação (turma aberta) quantificado da seguinte forma, conforme Folder Inscrição, anexo a este ETP.

Capacitação	Quantidade	Carga Horária	CATSER	Valor Unitário (R\$)
<b>29ª edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública</b>	<b>05</b>	<b>24 (vinte e quatro) horas/aula</b>	<b>14729- Treinamento na área da Administração Pública</b>	<b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b>
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.000,00

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e Folder Inscrição, anexo neste ETP.

Cumprе salientar que o curso/ação de capacitação será realizado no formato presencial e na mesma cidade de lotação dos servidores, e NÃO ACARRETARÁ em despesas com diárias e passagens.

O parágrafo 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que:

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*

*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*

*§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65/2021- capítulo III foram anexadas a este ETP 03 (três) formas de pagamento, enviadas pela Faculdade Latinoamericana De Ciências Sociais – Flacso, inscrita sob o CNPJ 27.819.903/0001-55, referentes à inscrição do mesmo curso solicitado, conforme demonstrado abaixo:

Nota de Empenho Ordem de Pagamento	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nota de Empenho 2024NE00378	Estado da Paraíba	16/09/2024	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Nota de Empenho 2024NE002891	Prefeitura Municipal de Niterói	09/10/2024	2	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Ordem de Pagamento 2024OB002115	Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL	09/10/2024	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Verifica-se que o valor estimado para uma contratação, a saber R\$ 900,00 (novecentos reais), é o mesmo, ou similar, ao praticado para as demais instituições.

Assim, a metodologia utilizada para justificar o preço foi a MEDIANA dos valores praticados em 2024, que comprovam que o valor ofertado ao MMA está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Trata-se de uma contratação de serviços de natureza indivisível, prestados por um único fornecedor, com o objetivo de capacitar 05 (cinco) servidores, cuja contratação em turma aberta possibilitou à Administração um valor mais vantajoso e conseqüentemente o melhor uso do recurso público.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é realizada de modo autônomo, não dependendo de qualquer outro processo licitatório a fim de surtir todos os efeitos previstos.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa capacitar servidores do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme previsto no inciso Art. 1º do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança:

*Art. 1º O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, órgão da administração direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:*

*I - política nacional do meio ambiente;*

*II - política nacional dos recursos hídricos;*

*III - política nacional de segurança hídrica;*

*IV - política nacional sobre mudança do clima;*

*V - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;*

*VI - gestão de florestas públicas para a produção sustentável;*

*VII - gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR, em âmbito federal;*

*VIII - estratégias, mecanismos e instrumentos regulatórios e econômicos para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;*

*IX - políticas para a integração da proteção ambiental com a produção econômica;*

*X - políticas para a integração entre a política ambiental e a política energética;*

*XI - políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa;*

*XII - políticas e programas ambientais para a Amazônia e para os demais biomas brasileiros;*

*XIII - zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial, incluído o planejamento espacial marinho, em articulação com outros Ministérios competentes;*

*XIV - qualidade ambiental dos assentamentos humanos, em articulação com o Ministério das Cidades;*

*XV - política nacional de educação ambiental, em articulação com o Ministério da Educação; e*

*XVI - gestão compartilhada dos recursos pesqueiros, em articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura.*

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de contratação de curso/ação de capacitação está prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019:

*Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap: (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020)*

*I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;*

*II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e*

*III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNDP. (Incluído pelo Decreto nº 10.506, de 2020).*

Ainda, conforme a DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a contratação de curso/ação de capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MMA (PDP MMA/2024) linha nº:

35 - Necessário aprofundamento de conhecimentos que subsidiem articulações e processos formativos a respeito das crises socioambientais e mudanças do clima.

205 - Necessária atualização nos conhecimentos sobre gestão e administração pública.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP : 37115375000107-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 3

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023

VI) DFD 47/2023

Assim, entende-se que a contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, com as competências do órgão e com o PDP MMA/2024.

Por fim, é oportuno informar, que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, 440001-90029/2023, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador 440001-90029/2023 já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

## **14. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

Nos casos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por ser tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei, é inviável a competição visto que cada ação de desenvolvimento é única pois depende da capacidade didática de cada instrutor/professor, do cronograma de cada curso, da carga horária e até mesmo do tamanho da turma.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação promovida através do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO por inexigibilidade de licitação, não se justifica a subcontratação do objeto.

## **16. DA PADRONIZAÇÃO**

Em atendimento ao § 2º, art. 19 da Lei 14.133/2021, o serviço ora contratado não está presente em catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que não foi criado catálogo eletrônico específico, pelo órgão central da Administração do Poder Executivo Federal. Justificando assim, a não utilização de catálogo eletrônico e sua padronização.

Ademais, a contratação não se enquadra como um produto padrão, uma vez que se trata de uma inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a qual foram observadas que a contratada possui notória especialização nos temas pretendidos; experiência comprovada na temática envolvida; possui profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante; e possui condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

## **17. DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Face aos argumentos apresentados no presente ETP, a ação de capacitação está sendo promovida através do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO), esta inscrita sob o CNPJ 27.819.903/0001-55, e se justifica em razão da notória especialização da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO), conforme descreve o inciso XIX do art. 6º, combinado com o inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fica evidenciada a notória especialização da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) que é um organismo internacional, intergovernamental, de caráter regional e autônomo, e, devido a essa natureza jurídica,

está submetida a um regime especial de privilégios e imunidades regulados pelas convenções de Viena e das Nações Unidas.

Atualmente, é composta por 18 Estados-membros que desenvolvem atividades acadêmicas, pesquisas e modalidades de cooperação em 13 países da América Latina e do Caribe.

Além disso, a Flasco Brasil tem sede na cidade de Brasília e uma unidade em São Paulo, a Flasco Brasil desenvolve atividades de pesquisa, formação e cooperação nas áreas de educação, direitos humanos, saúde, juventudes, violência, desigualdades, participação social, cultura, diversidade étnico-racial, entre outras.

Nesse cenário, a FLACSO ficou responsável pelo recebimento dos patrocínios e inscrições no BRASIL para o congresso, já que temos sede constituída no país, sendo assim, a fatura enviada será em reais e o pagamento também deverá ser para uma conta nacional.

O referido Congresso Internacional é tradicional e está em sua 29ª edição com o lema do evento é "A transformação necessária para um Estado inclusivo, democrático e eficaz".

As informações supracitadas sobre a FLACSO foram extraídas da sítio eletrônico da Faculdade, anexa a este ETP.

## 18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme Ofício Circular Nº 1632/2024/MGI, a título de inscrição, no curso de capacitação **29ª edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**, constante no anexo deste ETP, o curso/ação de capacitação em estudo tem por objetivo apresentar e debater de experiências e pesquisas relacionadas à Reforma do Estado e à Administração Pública. Este encontro representa uma oportunidade valiosa para compartilhar iniciativas que promovam a eficiência na gestão pública.

Assim, espera-se que, ao final do curso/ação de capacitação, os servidores sejam capazes de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

## 19. Providências a serem Adotadas

Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133 /2021, na Instrução Normativa nº 58/2022 e Instrução Normativa Nº 5/2017, pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 774, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**.

## 20. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais significativos.

## 21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 21.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linhas:

35 - Necessário aprofundamento de conhecimentos que subsidiem articulações e processos formativos a respeito das crises socioambientais e mudanças do clima.

205 - Necessária atualização nos conhecimentos sobre gestão e administração pública.

O Congresso Internacional do CLAD se destaca como o evento mais importante da América Latina para a apresentação e debate de experiências e pesquisas relacionadas à Reforma do Estado e à Administração Pública. Este encontro representa uma oportunidade valiosa para compartilhar iniciativas que promovam a eficiência na gestão pública.

O evento reunirá ministras, ministros e secretárias e secretários de Estado responsáveis pela formulação e execução de políticas públicas, pesquisadoras e pesquisadores, docentes de universidades e instituições especializadas, servidoras e servidores públicos, assim como representantes de sindicatos.

O CLAD 2024 contará com a participação de cerca de 1.000 pessoas de todos os 24 países-membros. O congresso será totalmente presencial e terá custos de inscrição, reunindo diversas autoridades internacionais. A programação oferecerá 150 horas de atividades, incluindo mesas redondas, oficinas, painéis e apresentações de livros.

Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 16:24:14.

**CARLA FELICIANO DA SILVA**

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 16:22:50.

**RENATO CAMPELO DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Email orientações.pdf (302.12 KB)
- Anexo II - Flacso Brasil.pdf (413.13 KB)
- Anexo III - Folder - atividades.pdf (303.94 KB)
- Anexo IV - Folder - inscrição.pdf (318.8 KB)
- Anexo V - Nota de Empenho CLAD\_DNIT.pdf (21.79 KB)
- Anexo VI - Nota de Empenho para a FLACSO referente ao CLAD - Prefeitura Municipal de Niterói.pdf (875.79 KB)
- Anexo VII - NotaEmpenho\_Sec.Adm\_Gov.PB.pdf (103.28 KB)
- Anexo VIII - Sistema Flacso \_ Flacso Brasil.pdf (438.57 KB)
- Anexo IX - OFICIO\_CIRCULAR\_SEI\_nº\_1632.2024.MGI\_MMA.pdf (61.82 KB)
- Anexo X - SEI\_1778792\_Despacho\_SEI\_62084.pdf (46.7 KB)

**Anexo I - Email orientações.pdf**



---

**Re: XXIX Congresso Internacional CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**

---

**De** Flávia Marins <flaviaporto@flacso.org.br>

**Data** Ter, 15/10/2024 09:04

**Para** Renato Campelo dos Santos <renato.santos@mma.gov.br>

**Cc** congreso@clad.org <congreso@clad.org>; Serviço de Capacitação <secap@mma.gov.br>; Ruth Ester Cavalcante de Santana <ruth.santana@mma.gov.br>; Carolina Juliani Campos <carolina.campos@mma.gov.br>

30 anexos (8 MB)

Código-de-Ética-JUN.2022.pdf; CNPJ ATUALIZADO.pdf; comprovante de endereço\_Rita.pdf; Carta\_Poder\_RitaGomesdoNascimento\_Traducao Juramentada.pdf; Código-de-Ética-de-la-Investigación-JUN.2022.pdf; comprovante de endereço\_Rita\_fortaleza.pdf; CPF rita gomes (1).pdf; Declaração Itamaraty - Representante Legal FLACSO\_Rita.pdf; Declaração de Imunidades- MRE 2019 (sem anexo).pdf; DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1990 - Publicação Original.pdf; DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 DE 1992.pdf; Flacso\_Natureza juridica.pdf; RG Rita.pdf; NotaEmpenho\_UFPB.pdf; Nota de Empenho CLAD\_DNIT.pdf; NotaEmpenho\_Sec.Adm\_Gov.PB.pdf; Nota de Empenho para a FLACSO referente ao CLAD - Prefeitura Municipal de Niterói.pdf; OrdemPgto\_Inscrição\_MARIANA NOGUEIRA DE RESENDE SOUSA, CPF 857535801-49.pdf; OrdemPgto\_Inscrição\_LUANA SIMOES PINHEIRO - CPF 906614351-72\_ NATALIA DE OLIVEIRA FONTOURA - CPF 828948171-34.pdf; OrdemPgto\_Inscrição\_ANATEL.pdf; CND-Distrital-FLACSO-val\_21.12.2024.pdf; CND-Trabalhista-FLACSO-val\_02.04.2025.pdf; CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS\_val\_24.03.2025.pdf; CND\_FALENCIA\_val\_02.11.2024.pdf; Certidão Negativa\_SEIS\_CGU\_Val\_10.11.24.pdf; CND-Uniao-FLACSO-val\_29.03.2025.pdf; CNPJ\_Flacso\_emitido\_11.09.2024.pdf; RelatorioSituacaoFiscal-27819903000155-20240910.pdf; CRF-FGTS-FLACSO-val\_01.11.2024.pdf; SICAF-FLACSO-emitido03.2024.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de flaviaporto@flacso.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Sr. Renato,

O **XXIX Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública** é uma co-organização do Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo (CLAD) com o governo brasileiro através do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e da Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO) sede BRASIL.

A Flacso Brasil é um organismo internacional, intergovernamental, de caráter regional e autônomo, e, devido a essa natureza jurídica, está submetida a um regime especial de privilégios e imunidades regulados pelas convenções de Viena e das Nações Unidas.

Dentre suas peculiaridades, destacamos o fato de seu documento constitutivo ser um Decreto Presidencial, não possuindo, portanto, Estatuto ou Contrato Social. O representante é eleito pela Assembleia Geral da Flacso e tem como responsabilidade a direção acadêmica e administrativa da sua sede. Todos os poderes estão discriminados na Carta de Poder, outorgada pelo Secretário Geral. Também é importante ressaltar que não se aplica a retenção de tributos no CNPJ da FLACSO uma vez que geraria pendência na Receita Federal, já que somos impedidos de transmitir a DIRF, conforme tela do programa da Receita Federal em anexo.

Nesse cenário, a FLACSO ficou responsável pelo **recebimento dos patrocínios e inscrições no BRASIL** para o congresso, já que temos sede constituída no país, sendo assim, a fatura enviada será em reais e o pagamento também deverá ser para uma conta nacional. Conforme acordo com o CLAD, as condições para o recebimento de inscrições através de nota de empenho são:

1. Emitir o empenho em nome da FLACSO Brasil
2. Enviar o comprovante do pagamento no mais tardar até **15/11** para os e-mails: [congreso@clad.org](mailto:congreso@clad.org) y [flaviaporto@flacso.org.br](mailto:flaviaporto@flacso.org.br)
3. Especificar as pessoas inscritas através desse pagamento e a categoria de inscrição de cada um.
4. Cada pessoa deverá preencher o formulário de registro no

site: <https://pti.clad.org/congreso.php/formulario/registro>

5. Se o pagamento se realizar após 1 de novembro, devem considerar a tarifa de inscrição sem desconto.

Todo participante do Congresso (coordenador, palestrante ou assistente livre) deve pagar a respectiva taxa de inscrição.

<b>Atividades presenciais ou publicação de conteúdo na plataforma do evento.</b>	<b>Taxa antes de 1º de novembro</b>	<b>Taxa depois de 1º de novembro</b>
Participantes livres	USD\$ 180 – 900 reais	USD\$ 200 – 1000 reais
Coordenadores de painéis, palestrantes, autores de documentos livres, apresentadores de livros e coautores	USD\$ 135 – 700 reais	USD\$ 150 – 800 reais
Estudantes de graduação (*)	USD\$ 50 – 300 reais	USD\$ 60 – 300 reais

(\*) Todo estudante matriculado em um curso de graduação ou licenciatura deve obter uma carta assinada pelo diretor da escola ou pelo decano da faculdade respectiva e enviá-la ao Comitê Organizador ([congreso@clad.org](mailto:congreso@clad.org)). Se o pagamento for feito durante o Congresso, o original da carta mencionada deve ser entregue no momento da credencial.

Os dados para pagamento são:

Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais - FLACSO

27.819.903/0001-55

Banco Santander - 033

Agencia - 0082

Conta Corrente - 13007305-5

Como explicado acima, por a FLACSO não ser uma empresa, e sim um organismo internacional que realiza em conjunto com o CLAD, o MGI e a ENAP o evento, não temos um modelo de proposta comercial. Posso encaminhar um ofício, explicando as condições de pagamento.

Em anexo, encaminho documentação da Instituição e algumas Notas de Empenho já realizadas para o evento.

Sigo à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

**Flávia Santos Porto Marins**

*Coordenadora Administrativa de Projetos*

*Projeto Gerenciador Atingidos*

(61) 99504-2936



Em sex., 11 de out. de 2024 às 15:36, Renato Campelo dos Santos <[renato.santos@mma.gov.br](mailto:renato.santos@mma.gov.br)> escreveu:

Prezada Flávia,

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima pretende enviar servidores para participar do "[XXIX Congresso Internacional CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública](#)", previsto para o período de 26 a 29 de novembro de 2024, em Brasília/DF.

Conforme orientações contidas no site (<https://clad.org/xxix-brasil-2024/>), encaminho email para obter mais informações para contratação das inscrições, por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, art. 74, Inciso III, alínea "f"

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...) § 1º

(...) § 2º

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Informo que o pagamento se dará por meio de Nota de Empenho.

Atenciosamente,



Ministério do Meio Ambiente e  
Mudança do Clima

**Renato Campelo**

Chefe de Serviço

[renato.santos@mma.gov.br](mailto:renato.santos@mma.gov.br)

(61) 2028-1222

Serviço de Capacitação

SECAP/CEDUC/CGGP/SPOA/SECEX/MMA

[gov.br/mma](http://gov.br/mma)

**Anexo II - Flacso Brasil.pdf**



# Flacso Brasil

Com sede na cidade de Brasília e uma unidade em São Paulo, a Flacso Brasil desenvolve atividades de pesquisa, formação e cooperação nas áreas de educação, direitos humanos, saúde, juventudes, violência, desigualdades, participação social, cultura, diversidade étnico-racial, entre outras.

A Flacso e o Governo da República Federativa do Brasil assinaram convênio em dezembro de 1990 para o funcionamento da Sede Acadêmica no país. Em maio de 1992, o Congresso Nacional aprovou esse acordo por meio de Decreto Legislativo, que foi promulgado em junho do mesmo ano pelo Decreto nº 593, firmado pelos Presidente da República e Chanceler da República Federativa do Brasil.

O acordo entre a entidade e o governo prevê a execução de “atividades de docência de pós-graduação, pesquisa e outras modalidades de cooperação no campo do desenvolvimento econômico e social e da integração da América Latina e do Caribe” (artigo II).

## Documentos:

- Relatório Institucional 2010-2020
- Sede Brasília – Convênio com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)

- Escritório São Paulo – Convênio Flacso Brasil – Secretaria do Patrimônio da União

---

## Entre em contato

Precisando de ajuda ou quer tirar alguma dúvida? Entre em contato conosco!

 [flacsobr@flacso.org.br](mailto:flacsobr@flacso.org.br)

 [secretaria.academica@flacso.org.br](mailto:secretaria.academica@flacso.org.br)

 +55 61 2020 3390

---

   

OUVIDORIA

## Nossos endereços

### Brasília (Sede)

SAIS Área 2-A, s/n, 1º andar, sala 121, Asa Sul CEP: 70.610-206, Brasília (DF),  
Brasil

### São Paulo

Avenida Ipiranga, nº 1071, sala 608, República CEP: 01039-903, São Paulo  
(SP), Brasil

Criado com o <3 pela Rede Livre.

**Anexo III - Folder - atividades.pdf**

# Actividades

Español

Portugués

Com grande entusiasmo, damos as boas-vindas ao XXIX Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública! Estamos confiantes de que sua presença e participação contribuirão significativamente para o avanço da inovação no âmbito público.

Este ano, o lema do congresso é «*A transformação necessária para um Estado inclusivo, democrático e eficaz*».

Com o objetivo de fornecer orientações para otimizar sua participação, a seguir, descrevemos todas as informações necessárias para a apresentação de atividades no programa. Nosso objetivo é garantir que sua experiência seja enriquecedora e produtiva. Estamos felizes em compartilhar este momento de aprendizado e colaboração. Juntos, vamos buscar novas soluções e abordagens inovadoras.

Esperamos que aproveitem ao máximo esta jornada inovadora!

As atividades aceitas para serem apresentadas no Congresso são: <https://pti.clad.org/congreso.php/paneles-aceptados>

## ▲ Painéis

Os painéis são sessões presenciais de discussão ou apresentações que envolvem especialistas ou líderes em um tema específico. Normalmente, os participantes compartilham conhecimentos, perspectivas e experiências sobre o tema em questão, proporcionando uma visão completa e diversificada do assunto.

*Duração da atividade – 1 hora e 30 minutos*

Pessoas cuja participação está prevista no programa definitivo do XXIX Congresso e que não comparecerem ao seu respectivo painel, não poderão ser incluídas na programação dos dois próximos Congressos do CLAD.

Os custos logísticos, como viagens aéreas/terrestres, hospedagem e alimentação, serão custeados pelo moderador ou apresentador cadastrado.

## ▲ Oficinas

Uma oficina é uma atividade na qual o facilitador ou facilitadores tentam estimular um grupo de pessoas a explorar, desenvolver e colocar em prática ideias inovadoras de forma colaborativa. Através da troca de conhecimentos, experiências e perspectivas, os participantes procuram encontrar soluções criativas para problemas específicos ou identificar oportunidades de melhoria.

Será dada prioridade a atividades interativas que usem ferramentas inovadoras para incentivar os participantes a pensar com originalidade, questionar suposições e explorar novas abordagens para impulsionar a inovação.

*Duração da atividade – 2 horas*

Os custos logísticos, como viagens aéreas/terrestres, hospedagem e alimentação, serão custeados pelo moderador ou apresentador cadastrado.

## ▲ Mesas redondas

As mesas redondas são encontros informais com um grupo de especialistas ou convidados especiais, moderados por um facilitador qualificado, nos quais há interação com o público para perguntas e respostas durante parte da atividade. Neste formato, os participantes discutem ideias, compartilham opiniões e exploram diferentes perspectivas sobre um tema específico. Entrevistas podem ser consideradas um tipo de mesa redonda.

*Duração da atividade – 1 hora e 30 minutos.*

Os custos logísticos, como viagens aéreas/terrestres, hospedagem e alimentação, serão custeados pelo moderador ou apresentador cadastrado.

XXIX Congresso Brasi

Copatrocir

Conferencias ple

Áreas terr

**Activi**

Progran

Inscr

Información tu

Atracciones tur

Mod

Nota Conceptual y es

Preguntas Frecu

Acerca del Cor

Congresos Ante

XXVIII Congreso Cuba

XXVII Congreso Bolivia

XXVI Congreso Colombia

XXV Congreso Portuga

XXIV Congreso Argentina

XXIII Congreso Méxicc

XXII Congreso Españã

XXI Congreso Chile

XX Congreso Perú

XIX Congreso Ecuado

XVIII Congreso Uruguay

XVII Congreso Colombia

XVI Congreso Paraguay

XV Congreso Rep. Dominicanã

XIV Congreso Brasi

XIII Congreso Argentina

XII Congreso Rep. Dominicanã

XI Congreso Guatemalã

X Congreso Chile

IX Congreso Españã

VIII Congreso Panamã

VII Congreso Portuga

VI Congreso Argentina

V Congreso Rep. Dominicanã

IV Congreso Méxicc

III Congreso Españã

II Congreso Venezuelã

I Congreso Brasi

### ▲ Apresentação de livros

As pessoas que tinham interesse em divulgar um livro de sua autoria, publicado durante o ano de 2024, deveriam enviar o formulário de proposta de livro antes de 1º de agosto.

Os apresentadores de livros que foram aprovados devem efetuar o pagamento da [inscrição](#) antes de 1º de outubro.

Os custos logísticos, como viagens aéreas/terrestres, hospedagem e alimentação, serão custeados pelo moderador ou apresentador cadastrado.

### ▲ Documentos livres

Os assistentes livres que desejarem poderão enviar um trabalho inédito e individual de sua autoria para que seja incluído entre os documentos oficiais do Congresso.

Os trabalhos mencionados não serão expostos durante o evento, e para sua admissão foi necessário enviar o formulário de proposta de documento livre antes de 1º de agosto.

Os autores de documentos livres que foram aprovados devem efetuar o [pagamento da taxa](#) antes de 1º de outubro.

Os custos logísticos, como viagens aéreas/terrestres, hospedagem e alimentação, serão custeados pelo moderador ou apresentador cadastrado.



CENTRO LATINOAMERICANO  
DE ADMINISTRACIÓN  
PARA EL DESARROLLO



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



[EVENTOS](#) [NOTÍCIAS](#) [AUTORES](#) [PÓDCAST](#)



Av. Ppal. de los Chorros, cruce con Av. 6. Casa CLAD, Urb. Los Chorros, Caracas 1071, Venezuela. Apartado postal 4181. Caracas 1010A. Venezuela

(58212) 2709211

[clad@clad.org](mailto:clad@clad.org)  
[www.clad.org](http://www.clad.org)

© 2023, CLAD. Todos los derechos reservados.

**Anexo IV - Folder - inscrição.pdf**

# Inscripción

Español

Português

## Formulário de inscrição

Para se inscrever no Congresso você deve preencher o [formulário de registro](#).

## Taxa

Todo participante do Congresso (coordenador, palestrante ou assistente livre) deve pagar a respectiva taxa de inscrição.

Atividades presenciais ou publicação de conteúdo na plataforma do evento.	Taxa antes de 1º de novembro	Taxa depois de 1º de novembro
Participantes livres	USD\$ 180 – 160 € – 900 reais	USD\$ 200 – 180 € – 1000 reais
Coordenadores de painéis, palestrantes, autores de documentos livres, apresentadores de livros e coautores	USD\$ 135 – 120 € – 700 reais	USD\$ 150 – 136 € – 800 reais
Estudantes de graduação (*)	USD\$ 50 – 50 € – 300 reais	USD\$ 60 – 55 € – 300 reais

(\*) Todo estudante matriculado em um curso de graduação ou licenciatura deve obter uma carta assinada pelo diretor da escola ou pelo decano da faculdade respectiva e enviá-la ao Comitê Organizador ([congreso@clad.org](mailto:congreso@clad.org)). Se o pagamento for feito durante o Congresso, o original da carta mencionada deve ser entregue no momento da credencial.

## Formas de pagamento

### Tranferência ou depósito bancário (\*):

#### – Dólares americanos

##### BANCO SANTANDER S.A.

Beneficiário: Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento

Banco: Santander S.A.

IBAN: ES17 0049 0263592811893169

Endereço: Atocha 55, Madrid. Espanha

Swift: BSCHEM

##### BANISTMO C.A.

Beneficiário: Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento

Banco: BANISTMO, C.A.

Conta N° 0108278061

Endereço: Calle25, Filial Soho Mall, Cidade do Panamá, P

Swift: MIDLPAPA

Banco intermediário: Bank of America

ABA: 026009593

#### – Euros

##### SANTANDER CENTRAL HISPANO

Beneficiário: Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento

Banco: Santander Central Hispano

IBAN: ES29 0049 0263 51 2711823683

Endereço: Atocha 55, Madrid. Espanha

Swift: BSCHEM

#### – Reais R\$

Conta do Faculdade Latinoamericana De Ciências Sociais – Flacso No. 130073055 no Banco

Santander (CNPJ: 27.819.903/0001-55), Endereço: Brasília – DF, Brasil. **Chave PIX:**

[inscricoesclad@flacso.org.br](mailto:inscricoesclad@flacso.org.br)

XXIX Congresso Brasi

Copatrocir

Conferencias ple

Áreas terr

Activi

Progran

Inscri

Información tu

Atracciones tur

Mod

Nota Conceptual y es

Preguntas Frecc

Acerca del Cor

Congresos Ante

XXVIII Congreso Cuba

XXVII Congreso Bolivia

XXVI Congreso Colombia

XXV Congreso Portuga

XXIV Congreso Argentina

XXIII Congreso Méxicc

XXII Congreso España

XXI Congreso Chile

XX Congreso Perú

XIX Congreso Ecuado

XVIII Congreso Uruguay

XVII Congreso Colombia

XVI Congreso Paraguay

XV Congreso Rep. Dominican

XIV Congreso Brasi

XIII Congreso Argentina

XII Congreso Rep. Dominican

XI Congreso Guatemal

X Congreso Chile

IX Congreso España

VIII Congreso Panamá

VII Congreso Portuga

VI Congreso Argentina

V Congreso Rep. Dominican

IV Congreso Méxicc

III Congreso España

II Congreso Venezuela

I Congreso Brasi

(\*): O custo da transferência deve ser suportado pelo participante, para que o CLAD receba o valor exato da taxa.

### PayPal

Pagamento com cartão de crédito através do sistema PayPal: <https://www.paypal.com>

O e-mail do CLAD para o qual o pagamento deve ser feito é: [pagos@clad.org](mailto:pagos@clad.org)

### Nota de empenho

Para efetuar pagamentos por meio de nota de empenho, as instituições brasileiras devem:

1. Formalizar o processo via FLACSO Brasil.
2. O processo deve ser formalizado até o dia 15/11 para [congreso@clad.org](mailto:congreso@clad.org) e [flaviaporto@flacso.org.br](mailto:flaviaporto@flacso.org.br)
3. Especificar no processo os nomes das pessoas que participarão do Congresso.
4. Cada pessoa deverá preencher o formulário de inscrição no link: <https://pti.clad.org/congreso.php/formulario/registro>

*Sob nenhuma circunstância a taxa de inscrição será reembolsada.*

### **Fatura proforma**

Para processar o pagamento da taxa de inscrição, instituições públicas e privadas podem solicitar a emissão de uma fatura proforma. Para isso, devem ser fornecidas as seguintes informações: nome da instituição, endereço, número de identificação fiscal e o nome das pessoas responsáveis pelo pagamento (que devem preencher o [formulário de registro](#)).



CENTRO LATINOAMERICANO  
DE ADMINISTRACIÓN  
PARA EL DESARROLLO



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



EVENTOS NOTÍCIAS AUTORES PÓDCAST



Av. Ppal. de los Chorros, cruce con Av. 6. Casa CLAD, Urb. Los Chorros, Caracas 1071, Venezuela. Apartado postal 4181. Caracas 1010A. Venezuela

(58212) 2709211

[clad@clad.org](mailto:clad@clad.org)  
[www.clad.org](http://www.clad.org)

© 2023, CLAD. Todos los derechos reservados.

**Anexo V - Nota de Empenho CLAD\_DNIT.pdf**

Data e hora da consulta: 07/10/2024 16:40  
Usuário: \*\*\*.990.861-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
393003	DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
04.892.707/0001-00	SETOR DE AUTARQUIAS NORTE , QUADRA 03, LOTE A,L2 NORTE - ED. 70040-902	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	3315-4225

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	2489

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	173962	1000000000	339039	393004	DAF00001

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
03/10/2024	Estimativo	50600.032776/2024-83	0,0000	34.200,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
27.819.903/0001-55	FACULDADE LATINOAMERICANA DE CIENCIAS SOCIAIS	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>
SPO AREA ESPECIAL Conju AREA 2 ANDAR 1 SETOR POLICIAL SUL		70610-206
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE				
<b>Ato Normativo</b>		<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
Lei 14.133/2021		74	-	III	f

**Descrição**

INEXIGÍVEL 257/2024 - ITEM 01 - DAF 331 - QD 231/2024 - SEI 19109117

**Local da Entrega**

DNIT

**Informação Complementar**

39300307002572024 - UASG Minuta: 393003

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	04/10/2024 17:13:03	Alteração

Data e hora da consulta: 07/10/2024 16:40

Usuário: \*\*\*.990.861-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	34.200,00

#### Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	34.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/10/2024	Inclusão	1,00000	34.200,0000	34.200,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

LEONARDO ROBERTO PERIM

\*\*\*.910.331-\*\*

03/10/2024 16:01:15

**Gestor Financeiro**

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

\*\*\*.295.018-\*\*

04/10/2024 17:13:03

**Anexo VI - Nota de Empenho para a FLACSO referente ao  
CLAD - Prefeitura Municipal de Niterói.pdf**

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

**NOTA DE EMPENHO Nº: 002891**  
**DATA DE EMISSÃO : 09/10/2024**  
**TIPO : ORDINARIO**

**Órgão** : 23 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MOD. GESTÃO  
**Unidade** : 01 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MOD. GESTÃO  
**Função** : 04 - ADMINISTRACAO  
**Subfunção** : 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS  
**Programa** : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO  
**Proj/Ativ** : 6273 - CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**Reduzido** : 19419      **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA  
**Licitação** :              **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE  
**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA  
**Emissor** : MICHELLE RAMOS GUIMARAES

Dados do Credor:  
**Nº Credor** : 1353420      **CNPJ** : 27.819.903/0001-55  
**Nome** : FACULDADE LATINOAMERICANA DE CIENCIAS SO  
**Endereço** : SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 2, 2  
**Município** : BRASÍLIA-DF CEP : 70610206  
**Telefone** : (61) 2020-3330      **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 117918      SEQ. DO EMPENHO Nº 135983  
 AUTORIZAÇÃO Nº 129871      PROC. ADMIN (P.A.) : 9900085620/2024

Valor Orçado	50.000,00	Saldo Anterior	39.800,00
--------------	-----------	----------------	-----------

Valor Empenhado	1.400,00	Saldo Atual	38.400,00
-----------------	----------	-------------	-----------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	<b>3.3.3.9.0.39.27.00.00 - DESPESAS COM FINS TECNICOS, EDUCATIVOS, CULTURAIS</b> INSCRIÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS (Compra direta por inexigibilidade de 02 (dois) ingressos no XXIX Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre Reforma do Estado e da Administração Pública: "A transformação necessária para um Estado inclusivo, democrático e eficaz", a ser realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, na cidade de Brasília - DF) - SOLICITAÇÃO: 131612	1.400,00	1.400,00
RESUMO : 1. Descrição: Compra direta por inexigibilidade de 02 (dois) ingressos no XXIX Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre Reforma do Estado e da Administração Pública: "A transformação necessária para um Estado inclusivo, democrático e eficaz", a ser realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, na cidade de Brasília - DF. 2. Período: 11/2024. 3. P.A.: 9900085620/2024. 4. Tipo: Inexigibilidade de Licitação. 5. Contrato: Trata-se de compra com entrega imediata e integral, não resultando em obrigação futura, conforme § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021. Logo, não há contrato, pois o mesmo será substituído por nota de empenho.. 6. N.T.: NSA..			
DESTINO :		TOTAL	1.400,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
_____ VISTO	DATA _____/_____/_____ _____ ORDENADOR

 e-Ciga 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p><b>MICHELLE RAMOS GUIMARAES</b> •••.839.917-•• Data: 09/10/2024 17:50</p>	 e-Ciga 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p><b>ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA</b> •••.368.438-•• Data: 10/10/2024 12:54</p>
---	--	--	--

**Anexo VII - NotaEmpenho\_Sec.Adm\_Gov.PB.pdf**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**NOTA DE EMPENHO**

**NE**

5 EXERCÍCIO  
2024

7 NÚMERO  
00378

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO		08.761.140/0001-94	
UNIDADE GESTORA				13	CÓDIGO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO				190001	

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 - ORDINÁRIO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO Nº 1			
35	U. O.	39	PROGRAMA DE TRABALHO	50	NATUREZA DA DESPESA
	19101		04.128.5001.2233		33903900
58	F.R.	60	D. V.	61	IMPORTANCIA
	500		00845		900,00

20	NOME DO CREDOR	22	CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C	
02	FACULDADE LATIN OAMERICANA DE CIENCIAS SO	27.819.903/0001-55	474404	000	000000000-
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)			NÚMERO	ANDAR, SALA, PTOº, ETC	
SETO SPO AREA E ESPECIAL Conjunto 2 A					
BAIRRO OU DISTRITO		CIDADE OU MUNICÍPIO		U. F.	C. E. P.
SETOR POLICIAL		BRASILIA		DF	70610206

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22	EFEITO
03	22	JANEIRO	37	FEVEREIRO	37	MARÇO
04	22	ABRIL	37	MAIO	37	JUNHO
05	22	JULHO	37	AGOSTO	37	SETEMBRO
06	22	OUTUBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO

07	23	1 - OBRIGACÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULACÃO PARCIAL 4 - ANULACÃO TOTAL
	23	Nº DO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR
	29	LICITACÃO
	30	1 - COMITE 2 - T. PREÇOS 3 - CONCORR 4 - DISPENSA
	30	CÓDIGO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A DISPENSA DA LICITACÃO
	32	PROCESSO Nº
		SAD-PRC-2024/06299

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREÇO	
			PARCIAL	TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM INSCRICAO DA SECRETARIA EXECUTIVA JACQUELINE FERNANDES GUSMAO NO XXIX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD, SOBRE A REFORMA DO ESTADO E DA ADIMINISTRACAO PUBLICA, QUE OCORRERA NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024, EM BRASILIA/DF.	UND	1,0	900,00	900,00
		0,0	0,00	0,00
<b>Total da Despesa:</b>				<b>900,00</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
1.278,00	378,00	54.298,00	53.398,00

RESPONSÁVEL PELA MISSÃO	AUTORIDADE ORDENADORA	43	DATA
Thais Barr eto Melo	Codigo do Ordenador CARLOS TIBERIO LIMEIRA SAN	277152	16/09/2024

ESPAÇO RESERVADO	ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
	_____, EM ____/____/____

FAVORECIDO (PROCESSO)

CODATA

**Anexo VIII - Sistema Flacso \_ Flacso Brasil.pdf**



# Sistema Flacso

A Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) é um organismo internacional, autônomo e de natureza intergovernamental, fundado em 1957 pelos Estados Latino-Americanos que acolheram uma recomendação da IX Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Atualmente, é composta por 18 Estados-membros que desenvolvem atividades acadêmicas, pesquisas e modalidades de cooperação em 13 países da América Latina e do Caribe. Todas essas unidades compõem o Sistema Flacso.

## Sua estrutura de governança conta com:

**Assembleia Geral** (dos Estados-membros) que fixa a política geral da Instituição.

**Conselho Superior** (formado por representantes diplomáticos dos Estados que possuem sedes acadêmicas) que faz a mediação/acompanhamento entre a Assembleia Geral e a gestão cotidiana do organismo.

**Comitê Diretivo** – integrado pelos(as) diretores(as) de unidades acadêmicas e eleitos pela Assembleia, o(a) Secretário(a) Geral, e um(a) representante

dos(as) professores(a) – que é responsável pelo planejamento e execução das atividades da Faculdade.

Cada **Unidade Acadêmica**, além do(a) diretor(a), é gerida por um Conselho Acadêmico – composto pelos(as) coordenadores(as) de área, um(a) representante dos(as) docentes/pesquisadores(as) e um(a) representante dos(as) estudantes – que é responsável pela proposição e avaliação das atividades institucionais.

O(a) **Secretário(a) Geral** (com **sede** atual em Costa Rica) é o(a) mesmo(a) da Assembleia, do Conselho Superior e do Comitê Diretivo.

**Estados-membros:** Argentina, Bolívia, **Brasil**, Chile, **Costa Rica**, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname e Uruguai.

### Unidades acadêmicas

Sedes: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Equador, Guatemala e México.

Programas: Cuba, El Salvador, Honduras, Paraguai, República Dominicana e Uruguai.

---

## Entre em contato

Precisando de ajuda ou quer tirar alguma dúvida? Entre em contato conosco!

 flacsobr@flacso.org.br

 secretaria.academica@flacso.org.br



+55 61 2020 3390



OUVIDORIA

## Nossos endereços

### Brasília (Sede)

SAIS Área 2-A, s/n, 1º andar, sala 121, Asa Sul CEP: 70.610-206, Brasília (DF),  
Brasil

### São Paulo

Avenida Ipiranga, nº 1071, sala 608, República CEP: 01039-903, São Paulo  
(SP), Brasil

Criado com o <3 pela Rede Livre.

**Anexo IX - OFICIO\_CIRCULAR\_SEI\_nº\_1632.2024.  
MGI\_MMA.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Gabinete da Ministra

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1632/2024/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora  
Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima  
Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar  
70068-900 Brasília/DF

agendagm@mma.gov.br

**Assunto: Congresso do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) - convite e divulgação.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18001.002292/2024-56

Senhora Ministra,

1. Entre os dias 26 e 29 de novembro de 2024, ocorrerá na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), em Brasília, a 29ª edição do Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD). O tema central deste ano será “A transformação necessária para um Estado inclusivo, democrático e efetivo”.
2. Realizado anualmente, o Congresso Internacional do CLAD se destaca como o evento mais importante da América Latina para a apresentação e debate de experiências e pesquisas relacionadas à Reforma do Estado e à Administração Pública. Este encontro representa uma oportunidade valiosa para compartilhar iniciativas que promovam a eficiência na gestão pública.
3. O evento reunirá ministras, ministros e secretárias e secretários de Estado responsáveis pela formulação e execução de políticas públicas, pesquisadoras e pesquisadores, docentes de universidades e instituições especializadas, servidoras e servidores públicos, assim como representantes de sindicatos.
4. Em reunião realizada durante a edição de 2023 do Congresso, em Cuba, fui eleita presidenta do Conselho Diretor do CLAD para o biênio 2024-2025. Na ocasião, propus a realização do evento no Brasil. Assim, Brasília será a terceira cidade brasileira a acolher o Congresso, após as edições realizadas no Rio de Janeiro (1996) e em Salvador (2009).
5. O CLAD 2024 contará com a participação de cerca de 1.000 pessoas de todos os 24 países-membros. O congresso será totalmente presencial e terá custos de inscrição, reunindo diversas autoridades internacionais. A programação oferecerá 150 horas de atividades, incluindo mesas redondas, oficinas,

painéis e apresentações de livros.

6. O evento contará com quatro conferências plenárias, acompanhadas de tradução simultânea em espanhol, português e inglês, assegurando a participação de congressistas de diferentes países da América Latina, Europa e África.

7. Neste contexto, informo que as inscrições para participação no XXIX Congresso Internacional do CLAD estão abertas e podem ser realizadas por meio do sítio eletrônico <https://clad.org/xxix-brasil-2024/inscripcion/>. Além disso, seguem anexas informações adicionais para sua apreciação.

8. Agradeço antecipadamente pelo seu apoio na ampla divulgação deste evento, com o objetivo de garantir uma participação significativa de servidoras e servidores públicos federais.

Anexo:

Nota conceitual CLAD (SEI-MGI Nº 45152321).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 20/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45153207** e o código CRC **18320D49**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70040-906 - Brasília/DF  
(61) 2020-4622 - e-mail [astecmgi@economia.gov.br](mailto:astecmgi@economia.gov.br)

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18001.002292/2024-56. SEI nº 45153207

**Anexo X - SEI\_1778792\_Despacho\_SEI\_62084.pdf**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
GABINETE DA MINISTRA  
GM AGENDA

**DESPACHO N° 62084/2024-MMA**

**Assunto: Agenda - Divulgação. XXIX Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública**

À Secretaria-Executiva - SECEX,

Encaminho o presente processo para providências pertinentes quanto a divulgação do referido congresso entre as Secretarias deste MMA.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**DANIEL PINHEIRO VIEGAS**

Chefe de Gabinete da Ministra



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pinheiro Viegas, Chefe de Gabinete da Ministra**, em 24/09/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1778792** e o código CRC **D9FB0971**.

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
49/2024	RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA	05/11/2024 10:53
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de curso de capacitação, turma aberta, na modalidade presencial - 29º Congresso Internacional CLAD		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Conteúdo não adequado ao tema do curso e/ou não correspondente a sua carga horária	Análise deficitária do conteúdo do curso e de sua respectiva carga horária por parte da equipe de capacitação e da área demandante.	Planejamento	Administração	Médio	1
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento das necessidades de capacitação por parte do servidor ou área demandante.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Análise detalhada do conteúdo programático e da carga horária da ação de desenvolvimento por parte da equipe de capacitação e da área demandante.			<b>Responsável:</b> RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA		
P-02	Entender a real necessidade da área e encaminhar à área demandante, após análise dos Contratantes, o cronograma e o conteúdo programático, a qual deverá justificar e apontar a sua escolha.			<b>Responsável:</b> RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Solicitar que a área demandante apresente, de maneira clara e objetiva, a sua necessidade de capacitação para que seja feita uma análise e planejamento prévios que garantam o atendimento efetivo da necessidade de capacitação da área demandante.			<b>Responsável:</b> RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratante não efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso.	Falta de fiscalização da Contratante em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	O servidor não conseguirá comprovar que participou do evento da ação de desenvolvimento o que acarretará prejuízo no seu controle de frequência.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	o servidor participante deverá assinar a lista de frequência de participação na ação de desenvolvimento diariamente e deverá comunicar o SECAP caso a Contratante não efetue o controle de frequência.			<b>Responsável:</b> RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acompanhar as atividades executadas pela Contratada para ministrar a ação de desenvolvimento.			<b>Responsável:</b> RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não realização do curso	Indisponibilidade e/ou erro na plataforma de ensino da Contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Capacitação não realizada. Necessidade não será atendida					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Seleção de fornecedor com histórico consistente de promoção de cursos desta natureza			<b>Responsável:</b> RENATO CAMPELO DOS SANTOS		
<b>Ações de Contingência</b>						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Definição da contratação como inexigibilidade nos Estudos Preliminares sem a correta instrução processual e demonstração de escolha do fornecedor, com fulcro nos Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021	Definição do enquadramento da contratação sem amparo fundamentado	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1

#### Impactos

1 Atraso na contratação e necessidade de retorno à fase de planejamento da contratação.

#### Ações Preventivas

P-01 Elaborar os artefatos da contratação em conjunto com a área de licitações e o integrante da equipe de planejamento designado pela área de compras, estabelecendo procedimentos para o acompanhamento da elaboração dos artefatos, avalie, opine e contribua, de modo a evitar os envios e devoluções no processo para revisão. **Responsável:** RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

#### Ações de Contingência

C-01 Discussão com todos os envolvidos (equipe de planejamento, área de contratos e interessados no processo) para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo. **Responsável:** CARLA FELICIANO DA SILVA

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

**RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA**

Equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA**  
Data: 05/11/2024 16:41:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLA FELICIANO DA SILVA**

Equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **CARLA FELICIANO DA SILVA**  
Data: 05/11/2024 15:59:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATO CAMPELO DOS SANTOS**

Equipe de planejamento

Número do Documento de Formalização da Demanda: 47/2023

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP-SPOA	31/12/2024 00:00	440001	JADSON LUIZ BENTO FERREIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de treinamentos (Turma Aberta) para desenvolvimento de competências específicas na área de Administração Pública.			
Justificativa da prioridade			
Contratação de cursos para os servidores do MMA, a fim de atender as demandas constantes no PNDP.			

## 2. Justificativa de necessidade

Contratação de cursos para os servidores do MMA, a fim de atender as demandas constantes no PNDP.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	300.000,00	300.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JADSON LUIZ BENTO FERREIRA**

Autoridade competente

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.